

Lei nº 305/2020.

EMENTA: Altera o art. 40, da Lei Municipal no Lei nº 273/2019, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - PE, estabelece adequações à legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2020, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 40, da Lei Municipal nº 273/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a carga de 40 horas semanais, com reajustes eventuais, de acordo com o permitido em Lei Federal.” (NR)

Art. 2º - A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de abril de 2020.


HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito